

PROC.	PÁG.	RUBRICA

EDITAL Nº 52/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARAL, ESTADO DE SÃO PAULO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DE ROTINA, POR REGISTRO DE PREÇOS, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.183.539,75 (UM MILHÃO E CENTO E OITENTA E TRES MIL E QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

CARÁTER NÃO SIGILOSO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 16/09/2025 ÀS 08:01 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/09/2025 ÀS 08:00 HORAS.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 16/09/2025 ÀS 08:00 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/09/2025 ÀS 08:01 HORAS.

INÍCIO DA DISPUTA: 16/09/2025 ÀS 08:15 HORAS.

LOCAL: <https://bll.org.br/> - "ACESSO IDENTIFICADO"

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - RUA DO CAFEZAL, Nº 530, CENTRO,
TAQUARAL/SP.**

PROC.	PÁG.	RUBRICA

O Município de Taquaral, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, **com utilização do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços - SRP**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, com objetivo enunciado no item 1 deste edital e seus anexos.

A pasta, contendo este edital e seus anexos, está à disposição dos interessados, no endereço eletrônico <https://bll.org.br> e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Taquaral na internet www.taquaral.sp.gov.br, podendo também ser retirado diretamente no Departamento de Licitação, situado à Rua do Cafezal, nº 530, Centro, Taquaral/SP, em dias úteis, das 7:00 às 16:00 horas.

Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no órgão acima aduzido, pelo telefone (16)3958-9200 ou pelo e-mail licita@taquaral.sp.gov.br, em dias úteis, das 7:00 às 16:00 horas.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Orgânica do Município de Taquaral/SP e Decreto Municipal nº 1.649/2025.

LINKS PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO:

- **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** <https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2190>
- **LEGISLAÇÃO FEDERAL:** <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/>

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO em sentido contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DE ROTINA, POR REGISTRO DE PREÇOS, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 2.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, a seguir especificados.

02. PODER EXECUTIVO

02.07. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0040.2.018 – Manutenção da atenção primária à Saúde- Ficha **98** – 3.3.90.30.00.00.00.00 – F.R. 1310 – Material de Consumo;

Funcional: 10.303.0040.2.021– Assistencia Farmaceutica Basica- Ficha **116** – 3.3.90.30 .00.00.00.00 – F.R. 2300 – Material de Consumo;

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Funcional: 10.303.0040.2.021– Assistencia Farmaceutica Basica- Ficha **118**– 3.3.90.30 .00.00.00.00 – F.R. 2304 – Material de Consumo;

Funcional: 10.303.0040.2.021– Assistencia Farmaceutica Basica- Ficha **120**– 3.3.90.30 .00.00.00.00 – F.R. 5304 – Material de Consumo;

Funcional: 10.303.0040.2.021– Assistencia Farmaceutica Basica- Ficha **122**– 3.3.90.30 .00.00.00.00 – F.R. 1310 – Material de Consumo;

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de Recursos Próprios, do Estado e da União.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O certame, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (<https://bll.org.br/>).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Taquaral denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (<https://bll.org.br/>).

3.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquaral e divulgadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Taquaral (www.taquaral.sp.gov.br). As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

3.4. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório e seus anexos.

3.5. A pretensão referida no item anterior será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Departamento de Licitação, preferencialmente pelo e-mail licita@taquaral.sp.gov.br ou protocolado no Setor de Protocolo e Expediente, situado na Rua do Cafezal, nº 530, Centro, Taquaral/SP, em dias úteis, das 7:00 às 16:00 horas.

3.6. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

3.7. Os esclarecimentos deverão ser prestados pelo PREGOEIRO no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, o qual poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, passando a integrar os autos do certame, dando-se ciência aos demais licitantes.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME LICITATÓRIO

4.1. O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições elencadas na Lei nº 14.133/2021.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo neste edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL

6.1. A participação do licitante no certame, na forma eletrônica, se dará por meio de participação direta através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

6.2. O acesso do operador ao certame, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada

PROC.	PÁG.	RUBRICA

diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame, na forma eletrônica.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste certame, na forma eletrônica, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado - Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

7.2. O licitante deverá estar credenciado antes do horário fixado neste edital e seus anexos para o recebimento das propostas.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Em caso de eventual participação de ME/EPP será assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

7.9. Não poderão disputar esta licitação:

7.9.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

7.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

7.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

PROC.	PÁG.	RUBRICA

7.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital e seus anexos, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.9.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

7.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.9.12. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

7.10. O impedimento de que trata o item 7.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.9.4 e 7.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.13. O disposto nos itens 7.9.4 e 7.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A vedação de que trata o item 7.9.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser enviados por meio eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br/> na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra deste edital e seus anexos no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação, conforme disposto no modelo constante do **ANEXO IV** deste edital e seus anexos.

8.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

8.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame, na forma eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada certame, na forma eletrônica.

8.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.6. O licitante deverá constar em sua proposta, as normas aplicáveis de qualidade de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

8.7. A cotação de dois modelos ou duas marcas, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-000

Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

PROC.	PÁG.	RUBRICA

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste edital e seus anexos, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no modelo constante do **ANEXO II** deste edital e seus anexos.

9.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.6. A falsidade da declaração de que trata o item 9.5 ou 9.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital e seus anexos.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

9.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;

10.1.2. marca, quando exigido;

10.1.3. fabricante, quando exigido;

10.1.4. descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do edital e seus anexos.

10.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e seus anexos, obrigando-se nos limites dela.

10.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

10.7.1. Em caso de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

10.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

10.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

10.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.13. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

10.14. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

10.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10.16. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Ocupações – CBO. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas deverão ser definidas no Termo de Referência.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital e seus anexos.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor referencial do item.

11.7. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital e seus anexos.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (Cinco Centavos)**.

11.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

11.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.14. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

11.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.14.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.15. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item acima, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.17. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.19. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

11.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um

PROC.	PÁG.	RUBRICA

pregão, acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais - não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

11.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.25.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.25.1.2. empresas brasileiras;

11.25.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.25.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.27.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

11.27.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.27.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.27.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.27.5. O PREGOEIRO solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

11.27.6. É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.28. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o PREGOEIRO verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, quanto às sanções, se houver, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o PREGOEIRO diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o PREGOEIRO verificará se faz jus ao benefício.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

12.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração indicados no Termo de Referência/Projeto Básico.

12.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicadas no Termo de Referência/Projeto Básico não são de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

12.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.11. A inexequibilidade só será considerada após diligência do PREGOEIRO, que comprove:

PROC.	PÁG.	RUBRICA

- 12.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 12.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.12. Em caso de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 12.12.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 12.12.2. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital e seus anexos;
- 12.12.3. no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 12.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 12.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 12.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 12.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 12.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo contratado, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 12.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 12.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 12.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 12.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 12.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

12.18. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

12.18.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

12.18.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

12.18.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

12.18.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando o contratado às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.19. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

12.20. O PREGOEIRO realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

12.21. O PREGOEIRO deverá verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

12.22. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.

13.3. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA - BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>), OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO ITEM 13 DESTA EDITAL, NO PRAZO DE 01 (HORA), CONTADO DA CONVOCAÇÃO PELO PREGOEIRO ATRAVÉS DA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

13.3.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, por solicitação justificada do licitante, **ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO INICIAL ACIMA PREVISTO**, através do chat da plataforma eletrônica, se a justificativa for aceita pelo PREGOEIRO.

13.4. O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS, ACARRETERÁ A INABILITAÇÃO DA LICITANTE, PODENDO O PREGOEIRO CONVOCAR A LICITANTE REMANESCENTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

13.5. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** deverá apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público

PROC.	PÁG.	RUBRICA

de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.6. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

13.6.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.6.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.6.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.6.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.6.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13.6.7. deverá ainda, **APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES**, conforme disposto no modelo constante do **ANEXO III** deste edital e seus anexos, de que:

a) não se encontra com o direito de licitar suspenso perante o Município de Taquaral, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja PREGOEIRO e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações do Município de Taquaral ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Taquaral, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração;

d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

PROC.	PÁG.	RUBRICA

previstas em lei e em outras normas específicas;

g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

13.6.8. A empresa licitante deverá apresentar uma **declaração formal**, assinada por representante legal, indicando que é **isenta das exigências de reserva de cargos** para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente (Lei nº 8.213/1991) e em outras normas específicas.

13.13.8.1. A **isenção mencionada será aceita nas seguintes condições:**

- a) a empresa licitante possui número de empregados inferior ao mínimo legal estabelecido para a aplicação da reserva de cargos; ou
- b) a empresa licitante se enquadra em outra situação legalmente reconhecida que a isenta da obrigação de reservar cargos.

13.6.9. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**

- a) instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- b) instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

13.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL/TÉCNICO-OPERACIONAL:** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

13.7.1. Autorização de Funcionamento - AFE e Autorização Especial - AE da sede do proponente, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos das RDC's nº 16/2014 e 275/2019;

13.7.2. Licença de Funcionamento da sede do proponente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual;

13.7.3. Certidão de Regularidade da sede do proponente, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição;

13.7.4. Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido, satisfatoriamente, objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o da presente licitação.

13.8. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:** deverá ser apresentada a certidão de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inc. II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.10.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

13.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência/Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos anexados e disponíveis na plataforma.

13.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

13.13. A verificação pelo PREGOEIRO, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.15.1. **complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e**

13.15.2. **atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**

13.16. Na análise dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital e seus anexos.

13.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da Lei nº 123/2006).

13.18.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei nº 123/2006).

13.18.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º da Lei nº 123/2006).

13.18.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, §2º da Lei nº 123/2006).

13.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

PROC.	PÁG.	RUBRICA

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio oficial eletrônico da Prefeitura Municipal de Taquaral <https://www.taquaral.sp.gov.br/>.

15. DO TERMO DO CONTRATO

15.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que: a) a nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021; b) o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste edital e seus anexos; c) o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.5. Os prazos dos itens 15.2 e 15.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.8. Caso o adjudicatário convocado não assinar o termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, nos prazos e condições acima, é facultado a Administração convocar os demais licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, independentemente da apuração prevista no tópico das INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

15.10. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304/2024.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços ou físico.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133/2021; e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e seus anexos; ou

17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital e seus anexos, poderá:

PROC.	PÁG.	RUBRICA

- 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO durante o certame;
- 18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos;
- 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.6. fraudar a licitação;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações graves que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital e seus anexos por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Taquaral no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licita@taquaral.sp.gov.br.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.

19.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DO ÍNDICE DE REAJUSTE, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do índice de reajuste, da gestão e fiscalização do Contrato/da Ata de Registro de Preços, da entrega do objeto e das condições de pagamento são aquelas definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos que integram este edital para todos os fins.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo PREGOEIRO.

21.3. Todas as referências de tempo no edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e endereço eletrônico <https://www.taquaral.sp.gov.br/port/editais/1>.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.11.2. Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

21.11.3. ANEXO II – Modelo de enquadramento de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

21.11.4. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;

21.11.5. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

21.11.6. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Taquaral/SP, 29 de agosto de 2025

JOSE TIAGO BARBOSA DOS SANTOS
Gestor do Departamento de Saúde.

ARI FERNANDO JACINTO
Prefeito Municipal

PROC.	PÁG.	RUBRICA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a eventual aquisição futura de Medicamentos de Rotina, por registro de preços, para o Departamento Municipal de Saúde, visando atender as necessidades dos pacientes do Município de Taquaral, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Referência e estudos realizados.
- 1.4. Os serviços serão realizados mediante licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 1.5. Em conformidade com o § 4º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes da presente licitação.
- 1.6. As descrições dos serviços e suas quantidades estão constantes no Item 2, deste Termo de Referência.
- 1.7. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações do objeto encontram-se pormenorizadas na relação a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	800	Frascos	Acebrofilina xarope adulto 10mg/ml- 120ml	R\$ 12,33	R\$ 9.864,00
2	400	Frascos	Acebrofilina xarope pediátrico 5mg/ml- 120ml	R\$ 7,23	R\$ 2.892,00
3	4000	Comprimidos	Aciclovir comprimido 200mg	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00
4	200	Tubos	Aciclovir creme dermatológico 50mg/g –	R\$ 2,85	R\$ 570,00

PROC.	PÁG.	RUBRICA

			10gr		
5	60000	Comprimidos	Ácido Acetilsalicílico comprimido 100mg	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
6	800	Ampolas	Ácido ascórbico inj. 100mg/ml- 5ml	R\$ 1,06	R\$ 848,00
7	30000	Comprimidos	Ácido fólico comprimido 5mg	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
8	150	Ampolas	Ácido Tranexâmico injetável 50 mg/ml- 5ml	R\$ 5,07	R\$ 760,50
9	12000	Comprimidos	Ácido valproico comprimido 250mg	R\$ 0,46	R\$ 5.520,00
10	15000	Comprimidos	Ácido valproico comprimido 500mg	R\$ 0,71	R\$ 10.650,00
11	100	Ampolas	Adenosina injetável 3 mg/ml- 2ml	R\$ 15,05	R\$ 1.505,00
12	700	Frascos	Aderogil (acetato de retinol + colecalciferol) gotas 5500 UI/ml + 2200 UI/ml- 10ml	R\$ 8,17	R\$ 5.719,00
13	200	Ampolas	Adrenalina injetável (epinefrina) 1 mg/ml- 1ml	R\$ 1,58	R\$ 316,00
14	300	Frascos	Aerolin gotas 10 ml (sulfato de salbutamol) solução inalatória	R\$ 24,24	R\$ 7.272,00
15	5000	Ampolas	Água destilada estéril para injeção- 10ml	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
16	1200	Comprimidos	Albendazol comprimido 400mg	R\$ 0,61	R\$ 732,00

PROC.	PÁG.	RUBRICA

17	500	Unidades	Albendazol suspensão oral 40mg/ml- 10ml	R\$ 1,21	R\$ 605,00
18	2500	Comprimidos	Alendronato sódico comprimido 70mg	R\$ 0,35	R\$ 875,00

19	8000	Comprimidos	Alginac 1000 MCG (Diclofenaco sódico + cianocobalamina + cloridrato de piridoxina + nitrato de tiamina)	R\$ 3,18	R\$ 25.440,00
20	6000	Comprimidos	Alopurinol comprimido 300mg	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
21	800	Frascos	Ambroxol xarope adulto 30mg/5ml- 120ml	R\$ 3,38	R\$ 2.704,00
22	150	Ampolas	Aminofilina injetável 24mg/ml- 10ml	R\$ 5,73	R\$ 859,50
23	5000	Comprimidos	Amiodarona comprimido 200mg	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
24	100	Ampolas	Amiodarona injetável 50mg/ml- 3ml	R\$ 3,45	R\$ 345,00
25	700	Frascos	Amoxicilina + Clavulanato 400mg/5ml + 57mg/5ml- suspensão oral	R\$ 20,63	R\$ 14.441,00
26	25000	Comprimidos	Amoxicilina comprimido 500mg	R\$ 0,37	R\$ 9.250,00
27	600	Unidades	Amoxicilina suspensão oral 250mg/ml- 60ml	R\$ 4,38	R\$ 2.628,00
28	50000	Comprimidos	Anlodipino (Bensilato de anlodipino) comprimido 5mg	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00

PROC.	PÁG.	RUBRICA

29	5000	Comprimidos	Atenolol comprimido 100mg	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
30	45000	Comprimidos	Atenolol comprimido 50mg	R\$ 0,07	R\$ 3.150,00
31	500	Comprimidos	Atesina (Cloridrato de clonidina) comprimido 0,150mg	R\$ 0,49	R\$ 245,00

32	200	Ampolas	Atropina injetável (sulfato de atropina) 0,5 mg- 1ml	R\$ 7,48	R\$ 1.496,00
33	500	Frascos	Atrovent (brometo de ipratrópio) gotas 0,250 mg/ml- 20ml	R\$ 2,06	R\$ 1.030,00
34	20000	Comprimidos	Azitromicina Comprimido 500mg	R\$ 1,27	R\$ 25.400,00
35	900	Frascos	Azitromicina suspensão oral 600mg 200mg/5ml (40mg/ml)- 15ml	R\$ 8,49	R\$ 7.641,00
36	4000	Comprimidos	Bactrim (sulfametoxazol + trimetoprima) comprimido 400mg/80mg	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
37	100	Frascos	Bactrim (sulfametoxazol + trimetoprima) suspensão oral 200mg + 40mg/ 5ml- 100ml	R\$ 4,70	R\$ 470,00
38	600	Ampolas	Benzetacil (benzilpenicilina benzatina) injetável 1.200.000 UI	R\$ 6,55	R\$ 3.930,00

PROC.	PÁG.	RUBRICA

39	200	Ampolas	Benzetacil (benzilpenicilina benzatina) injetável 600.000 UI	R\$ 9,88	R\$ 1.976,00
40	200	Ampolas	Bicarbonato de sódio 8,4% - 10ml	R\$ 1,22	R\$ 244,00
41	10	Frascos	Bicarbonato de sódio 8,4%- 250ml	R\$ 26,70	R\$ 267,00
42	12000	Comprimidos	Biperideno comprimido 2mg	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
43	100	Ampolas	Biperideno injetável 5mg/ml- 1ml	R\$ 2,63	R\$ 263,00
44	12000	Comprimidos	Bissulfato Clopidogrel coprimido 75mg	R\$ 0,34	R\$ 4.080,00
45	300	Frascos	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml-20ml	R\$ 14,78	R\$ 4.434,00
46	15000	Comprimidos	Bromoprida comprimido 10mg	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
47	500	Frascos	Bromoprida gotas 4mg/ml- 20ml	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
48	1000	Ampolas	Bromoprida injetável 10mg- 2ml	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
49	3000	Ampolas	Buscopam composto injetavel (butilbrometo de escopolamina + dipirona) 4mg/ml + 500 mg/ml	R\$ 1,87	R\$ 5.610,00

PROC.	PÁG.	RUBRICA

50	500	Ampolas	Buscopam simp. (butilbrometo de escopolamina) injetável 20mg/ml- 1ml	R\$ 1,23	R\$ 615,00
51	1500	Ampolas	Buscopan comp. (Butilbrometo de escopolamina + dipirona) 4mg + 500mg- 5ml	R\$ 1,86	R\$ 2.790,00
52	30000	Comprimidos	Buscopan composto comprimido (butilbrometo de escopolamina + dipirona) 10mg + 250mg	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
53	400	Frascos	Buscopan composto gotas (butilbrometo de	R\$ 8,95	R\$ 3.580,00

			escopolamina + dipirona) 6,67mg/ml + 333mg/ml- 20ml		
54	6000	Comprimidos	Buscopan simples comprimido (butilbrometo de escopolamina) 10mg	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
55	18000	Comprimidos	Calcio + Vitamina D (carbonato de cálcio + colecalfiferol) 500mg + 400UI	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00
56	1000	Comprimidos	Captopril 25mg	R\$ 0,06	R\$ 60,00
57	30000	Comprimidos	Captopril 50mg	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
58	40000	Comprimidos	Carbamazepina 200mg	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00

PROC.	PÁG.	RUBRICA

59	12000	Comprimidos	Carbonato de lítio 300mg	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
60	20000	Comprimidos	Cebrilin (cloridrato de paroxetina) 20mg	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
61	30000	Comprimidos	Cefalexina 500mg	R\$ 0,76	R\$ 22.800,00
62	150	Unidades	Cefalexina suspensão oral 250mg/5ml- 100ml	R\$ 12,09	R\$ 1.813,50
63	1500	Ampolas	Ceftriaxona + lidocaína (anestésico) 500mg- IM	R\$ 6,92	R\$ 10.380,00
64	2000	Ampolas	Ceftriaxona 1g -IV	R\$ 5,37	R\$ 10.740,00
65	300	Tubos	Cetoconazol creme 20mg/g- 30g	R\$ 4,81	R\$ 1.443,00
66	1600	Ampolas	Cetoprofeno 100mg- IV	R\$ 4,81	R\$ 7.696,00
67	2000	Ampolas	Cetoprofeno 50mg- IM	R\$ 2,47	R\$ 4.940,00
68	300	Ampolas	Cimetidina 150mg/ml	R\$ 1,36	R\$ 408,00
69	15000	Comprimidos	Cimetidina 200mg	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00
70	12000	Comprimidos	Cinarizina 75mg	R\$ 0,54	R\$ 6.480,00
71	15000	Comprimidos	Ciprofloxacino 500mg	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
72	40000	Comprimidos	Citalopran 20 mg	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00

73	150	Ampolas	Citrato de Fentanila 78,5 mg/ml	R\$ 3,05	R\$ 457,50
74	20	Frascos	Clonazepam gotas 2,5mg/ml- 20ml	R\$ 3,08	R\$ 61,60
75	50000	Comprimidos	Clonazepan 2mg	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
76	1500	Ampolas	Clor tiamina 100 mg + clor piridoxina 100mg+ cianocobalamina 5ml injetável	R\$ 4,43	R\$ 6.645,00
77	200	Unidades	Cloreto de potássio 10% - 10ml	R\$ 1,47	R\$ 294,00

PROC.	PÁG.	RUBRICA

78	200	Ampolas	Cloreto de potássio 19,1% 10ml	R\$ 0,72	R\$ 144,00
79	1000	Frascos	Cloreto de sódio 0,9% spray nasal infantil	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
80	200	Unidades	Cloreto de sódio 20%-10ml	R\$ 1,56	R\$ 312,00
81	100	Ampolas	Cloreto de Suxametônio 100 mg - Injetável	R\$ 26,37	R\$ 2.637,00
82	500	Frascos	Cloridrato de Ambroxol xarope pediátrico 15mg/5ml	R\$ 2,91	R\$ 1.455,00
83	50000	Comprimidos	Cloridrato de amitriptilina 25mg	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
84	12000	Comprimidos	Cloridrato de Clomipramina 25mg	R\$ 1,57	R\$ 18.840,00
85	15000	Comprimidos	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
86	100	Ampolas	Cloridrato de Clorpromazina 5mg injetável	R\$ 3,01	R\$ 301,00
87	40000	Comprimidos	Cloridrato de fluoxetina 20mg	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
88	300	Frascos	Cloridrato de lidocaína 2% 20mg/ml- 5ml sem vasoconstritor	R\$ 4,91	R\$ 1.473,00
89	60000	Comprimidos	Cloridrato de Metformina 850mg	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
90	15000	Comprimidos	Cloridrato de nortriptilina 25mg	R\$ 0,58	R\$ 8.700,00

PROC.	PÁG.	RUBRICA

91	1000	Ampolas	Cloridrato de Ondansetrona solução injetável 4 mg / 2 ml	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
92	4000	Comprimidos	Cloridrato de paroxetina 30mg	R\$ 7,80	R\$ 31.200,00
93	600	Ampolas	Cloridrato de Ranitidina 25 mg/ml- 2ml	R\$ 3,97	R\$ 2.382,00
94	60000	Comprimidos	Cloridrato de sertralina 50mg	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
95	15000	Comprimidos	Clorpromazina 25mg	R\$ 0,56	R\$ 8.400,00
96	20000	Comprimidos	Complexo B polivitaminico	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
97	150	Tubo	Curativo hidratante com alginato e sódio (saf gel) 85 g	R\$ 20,12	R\$ 3.018,00
98	400	Unidades	Depo-Provera (acetato de medroxiprogesterona) 150 mg- 1ml	R\$ 13,91	R\$ 5.564,00
99	1500	Ampolas	Dexador (cianocobalamina + dexametasona + piridoxina + timina) 5mg + 4mg + 100mg +100mg- 2ml	R\$ 7,40	R\$ 11.100,00
100	1800	Tubos	Dexametasona 1mg/g	R\$ 1,89	R\$ 3.402,00
			creme dermatológico		
101	600	Frascos	Dexametasona elixir 0,1mg/ml- 100ml	R\$ 2,93	R\$ 1.758,00

PROC.	PÁG.	RUBRICA

102	18000	comprimidos	Diamicron MR (gliclazida) 30mg	R\$ 0,53	R\$ 9.540,00
103	70000	Comprimidos	Diamicron MR (gliclazida) 60mg	R\$ 0,85	R\$ 59.500,00
104	50000	Comprimidos	Diazepam 10 mg	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
105	300	Ampolas	Diazepam inj. 10mg/ml- 2ml	R\$ 1,01	R\$ 303,00
106	1000	Ampolas	Diclofenaco Sódico 75mg inj. - 3ml	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
107	20000	Comprimidos	Dicloridrato de betaistina 24mg	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
108	3000	Comprimidos	Digoxina 0,25mg	R\$ 0,23	R\$ 690,00
109	20000	Comprimidos	Diosmina + Hesperidina 450/50 mg	R\$ 0,65	R\$ 13.000,00
110	15000	Comprimidos	Diosmina + Hesperidina 900/100 mg	R\$ 2,09	R\$ 31.350,00
111	120000	Comprimidos	Dipirona 500mg	R\$ 0,20	R\$ 24.000,00
112	2000	Frascos	Dipirona gotas 500 mg/ml- 10ml	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
113	7000	Ampolas	Dipirona inj. 500 mg/ml- 2ml	R\$ 1,12	R\$ 7.840,00
114	1500	Ampolas	Diprosan (Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona) 5mg + 2mg- 1ml	R\$ 5,55	R\$ 8.325,00
115	20000	Comprimidos	Domperidona 10mg	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
116	200	Ampolas	Dopamina 5mg/ml	R\$ 4,49	R\$ 898,00
117	500	Ampolas	Dramim B6 IM (Dimenidrinato +	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00

PROC.	PÁG.	RUBRICA

			cloridrato de Piridoxina) 50mg/ml + 50 mg/ml- 1ml		
118	20000	Comprimidos	Dramin B6 (dimenidrinato + cloridrato de piridoxina) 50mg + 10mg	R\$ 1,04	R\$ 20.800,00
119	2000	Ampolas	Dramin B6 DL EV (dimenidrinato + piridoxina + glicose + frutose) 30mg + 50mg + 1000mg + 1000mg- 10ml	R\$ 10,64	R\$ 21.280,00
120	600	Frascos	Dropropizina xarope adulto 15mg/5ml- 120ml	R\$ 7,03	R\$ 4.218,00
121	400	Frascos	Dropropizina xarope infantil 7,5mg/5ml- 120ml	R\$ 10,04	R\$ 4.016,00
122	30000	Comprimidos	Espironolactona 25mg	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
123	5000	Comprimidos	Espironolactona 50mg	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
124	15000	Comprimidos	Fenergan 25mg (cloridrato de prometazina)	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
125	800	Ampolas	Fenergan inj. (cloridrato de prometazina) 25mg/ml- 2ml	R\$ 3,39	R\$ 2.712,00
126	20	Frascos	Fenilefrina + Tetracaína 1mg/ml + 10mg/ml (0,1% + 1%)- 10ml	R\$ 25,38	R\$ 507,60
127	8000	Comprimidos	Fenitoína 100mg	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00
128	200	Ampolas	Fenitoína 50mg/ml injetável- 5ml	R\$ 3,14	R\$ 628,00

PROC.	PÁG.	RUBRICA

129	8000	Comprimidos	Fenobarbital 100mg	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
130	100	Ampolas	Fenobarbital IM	R\$ 3,46	R\$ 346,00

			200mg/ml- 2ml		
131	600	Tubos	Fibrase pomada (fibrinoliseína + desoxirribonuclease + cloranfenicol)- 30g	R\$ 66,63	R\$ 39.978,00
132	400	Unidades	Fleet Enema (Fosfato de sódio dibásico 6% + Fosfato de sódio monobásico 16%)- 130ml	R\$ 7,74	R\$ 3.096,00
133	2000	Comprimidos	Fluconazol 150mg	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
134	100	Ampolas	Flumazenil 0,1mg/ml- 5ml	R\$ 7,08	R\$ 708,00
135	600	Ampolas	Fosfato dissódico de dexametasona 2mg/ml- 1ml	R\$ 1,74	R\$ 1.044,00
136	6000	Ampolas	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml- 2,5 ml	R\$ 0,14	R\$ 840,00
137	500	Ampolas	Furosemida 10mg/ml- 2ml	R\$ 1,16	R\$ 580,00
138	30000	Comprimidos	Furosemida 40mg	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
139	100	Ampolas	Gliconato de cálcio 100mg/ml (10%)- 10ml	R\$ 2,88	R\$ 288,00
140	600	Ampolas	Glicose 25% 10ml	R\$ 0,90	R\$ 540,00
141	300	Ampolas	Glicose 50% 10ml	R\$ 1,17	R\$ 351,00
142	2000	Comprimidos	Haldol (haloperidol) 1mg	R\$ 0,24	R\$ 480,00

PROC.	PÁG.	RUBRICA

143	150	Ampolas	Haldol Decanoato (decanoato de haloperidol)	R\$ 7,34	R\$ 1.101,00
144	15000	Comprimidos	Haloperidol 5mg	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
145	100	Ampolas	Haloperidol 5mg/ml- 1ml	R\$ 2,21	R\$ 221,00
146	100	Ampolas	Hemitartarato de	R\$ 2,75	R\$ 275,00

			Norepinefrina 2mg/ml- 4ml		
147	30000	Comprimidos	Hemitartarato de Zolpidem 10mg	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
148	25	Frascos	Heparina 5000UI/ml- 5ml	R\$ 24,22	R\$ 605,50
149	50	Ampolas	Hidralazina 20mg/ml inj.- 1ml	R\$ 8,62	R\$ 431,00
150	40000	Comprimidos	Hidroclorotiazida 25mg	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
151	8000	Comprimidos	Hidroclorotiazida 50mg	R\$ 0,11	R\$ 880,00
152	300	Frascos	Hidrocortisona 100mg inj.	R\$ 4,19	R\$ 1.257,00
153	600	Ampolas	Hidrocortisona 500mg	R\$ 6,80	R\$ 4.080,00
154	800	Frascos	Hidroxido Alumínio suspensão oral 60mg/ml (6%)- 100ml	R\$ 2,95	R\$ 2.360,00
155	60	Tubos	Hirudoid gel (polissulfato de mucopolissacarídeo) 500mg/g- 40g	R\$ 17,75	R\$ 1.065,00
156	30000	Comprimidos	Ibuprofeno 600mg	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
157	600	Frascos	Ibuprofeno gotas 50mg/ml- 30ml	R\$ 3,36	R\$ 2.016,00
158	15000	Comprimidos	Imipramina 25mg	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00

PROC.	PÁG.	RUBRICA

159	100	Ampolas	Kanakion inj. (fitomenadiona) 10mg/ml- 1ml	R\$ 3,00	R\$ 300,00
160	2500	Comprimidos	Levodopa + cloridrato de benserazida 200/50mg	R\$ 3,16	R\$ 7.900,00
161	12000	Comprimidos	Levofloxacin 500mg	R\$ 0,92	R\$ 11.040,00
162	12000	Comprimidos	Levonorgestrel + Ethinilestradiol 0,15/0,03mg	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
163	2500	Comprimidos	Levotiroxina 175 mg	R\$ 0,76	R\$ 1.900,00

164	22000	Comprimidos	Levotiroxina sódica 100mg	R\$ 0,31	R\$ 6.820,00
165	5000	Comprimidos	Levotiroxina sódica 125mg	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
166	5000	Comprimidos	Levotiroxina sódica 150mg	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
167	25000	Comprimidos	Levotiroxina sódica 25mg	R\$ 0,33	R\$ 8.250,00
168	35000	Comprimidos	Levotiroxina sódica 50mg	R\$ 0,39	R\$ 13.650,00
169	22000	Comprimidos	Levotiroxina sódica 75mg	R\$ 0,44	R\$ 9.680,00
170	2000	Tubos	Lidocaína 2% gel- 30g	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
171	40000	Comprimidos	Loratadina 10mg	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
172	1000	Frascos	Loratadina xarope 1mg/ml- 100ml	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
173	60000	Comprimidos	Losartan 50mg	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
174	1000	Frascos	Maleato de Dexclorfeniramina Elixir 2mg/5ml- 120ml	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00

PROC.	PÁG.	RUBRICA

175	500	Comprimidos	Maleato de Enalapril 10mg	R\$ 0,05	R\$ 25,00
176	42000	Comprimidos	Maleato de Enalapril 20mg	R\$ 0,08	R\$ 3.360,00
177	3	Frascos	Manitol 20%- 250ml	R\$ 22,57	R\$ 67,71
178	400	Frascos	Maxitrol colírio (dexametasona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixilina B) 1mg/ml + 5mg/ml + 6000UI/ml- 5ml	R\$ 18,14	R\$ 7.256,00
179	800	Ampolas	Mesygina inj. (Enantato de noretisterona +	R\$ 8,97	R\$ 7.176,00

			valerato de estradiol) 50mg/5mg- 1ml		
180	80000	Comprimidos	Metformina 850mg	R\$ 0,38	R\$ 30.400,00
181	12000	Comprimidos	Metildopa 250mg	R\$ 0,72	R\$ 8.640,00
182	10000	Comprimidos	Metildopa 500mg	R\$ 1,04	R\$ 10.400,00
183	5000	Comprimidos	Metronidazol 250mg	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
184	250	Unidades	Metronidazol geleia vaginal 100mg/g- 50g	R\$ 6,58	R\$ 1.645,00
185	150	Ampolas	Midazolan IM 5mg/5ml (1mg/ml)- 5ml	R\$ 3,91	R\$ 586,50
186	100	Ampolas	Midazolan inj. 50mg/10ml (5mg/ml)- 10ml	R\$ 3,22	R\$ 322,00
187	300	Ampolas	Morfina 10mg/ml- 1ml	R\$ 2,46	R\$ 738,00
188	50	Ampolas	Naloxona cloridrato 0,4 mg/ml- 1ml	R\$ 7,18	R\$ 359,00
189	40000	Comprimidos	Nifedipino 20mg	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00

PROC.	PÁG.	RUBRICA

190	40000	Comprimidos	Nimesulida 100mg	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
191	400	Frascos	Nimesulida gotas 50mg/ml- 15ml	R\$ 2,08	R\$ 832,00
192	300	Tubos	Nistatina Creme Vaginal 25.000UI/g	R\$ 6,78	R\$ 2.034,00
193	300	Tubos	Nitrato de Miconazol 20 mg/g Creme vaginal 80g + 14 aplicadores	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00
194	18000	Comprimidos	Nitrofurantoína 100mg	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
195	144	Frasco	Oleo de girassol 200 ml	R\$ 6,26	R\$ 901,44
196	400	Tubos	Omcilon orabase (triancinolona acetonida) 1mg/g- 10gr	R\$ 18,86	R\$ 7.544,00
197	150000	Comprimidos	Omeprazol 20mg	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
198	800	Ampolas	Omeprazol 40 mg injetável	R\$ 8,19	R\$ 6.552,00

199	600	Frascos	Otosynalar gotas otológico (fluocinolona acetonida + sulfato de neomicina + sulfato de polimixilina B + cloridrato de lidocaína) 0,275mg/ml + 11.000UI/ml + 3,5mg/ml + 20mg/ml- 10ml	R\$ 5,27	R\$ 3.162,00
200	50000	Comprimidos	Paracetamol + codeína 500/30mg	R\$ 0,47	R\$ 23.500,00
201	30000	Comprimidos	Paracetamol 750mg	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
202	600	Frascos	Paracetamol gotas 200mg/ml- 15ml	R\$ 1,58	R\$ 948,00

PROC.	PÁG.	RUBRICA

203	50	Ampolas	Perlutan inj. IM (Algestona acetofenida + enantato de estradiol) 150mg/ml + 10mg/ml- 1ml	R\$ 11,06	R\$ 553,00
204	100	Ampolas	Petidina cloridrato inj. 50mg/ml- 2ml	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
205	100	Ampolas	Plasil inj. (cloridrato de metoclopramida) 5mg/ml- 2ml	R\$ 1,33	R\$ 133,00
206	25000	Comprimidos	Polivitaminico + Sais minerais	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
207	1000	Ampolas	Polivitaminico injetável (complexo B "B1,B2,B3,B5,B6")- 2ml	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
208	1200	Tubos	Pomada Nistatina + Oxido Zinco 100.000UI/g + 200mg/g- 60g	R\$ 11,35	R\$ 13.620,00
209	1200	Frascos	Prednisolona 3mg/ml-	R\$ 4,26	R\$ 5.112,00

			60ml		
210	20000	Comprimidos	Prednisona 20mg	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
211	40000	capsulas	Pregabalina 75 mg	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
212	15000	Comprimidos	Propranolol 40mg	R\$ 0,05	R\$ 750,00
213	24	Unidade	Regencel pomada oftálmica (retinol acetato 10.000UI + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5% + cloranfenicol 0,5%)- 3,5g	R\$ 16,10	R\$ 386,40

PROC.	PÁG.	RUBRICA

214	500	Frascos	Rifocina spray (rifamicina SV sódica) 10mg/ml- 20ml	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
215	1200	Frascos	Simeticona gotas 75mg/ml- 15ml	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
216	80000	Comprimidos	Sinvastatina 20mg	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
217	30000	Comprimidos	Sinvastatina 40mg	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
218	2000	Unidades	Soro de reidratação oral (cloreto de sódio + cloreto de potássio + citrato de sódio + glicose)	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
219	500	Tubos	Sulfadiazina de prata pomada 1%- 50g	R\$ 6,01	R\$ 3.005,00
220	600	Tubos	Sulfato de Neomicina + bacitracina zíncica 5mg/g + 250UI/g- 10g	R\$ 2,97	R\$ 1.782,00
221	100	Ampolas	Sulfato de terbutalina IM 0,5mg/ml- 1ml	R\$ 2,57	R\$ 257,00
222	40000	Comprimidos	Sulfato ferroso 40mg	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
223	50	Frascos	Sulfato ferroso gotas 25mg/ml- 30ml	R\$ 1,18	R\$ 59,00
224	10000	Comprimidos	Tandrilax (Cafeína	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00

			30mg, Paracetamol 300mg, Diclofenaco sódico 50mg e Carisoprodol 125mg)		
225	100	Ampolas	Tartarato de metoprolol 1mg/ml inj.- 5ml	R\$ 20,04	R\$ 2.004,00
226	2500	Comprimidos	Tiamina 300mg	R\$ 0,27	R\$ 675,00

PROC.	PÁG.	RUBRICA

227	1500	Ampolas	Tramal (Cloridrato de tramadol) 50mg/ml- 2ml	R\$ 1,96	R\$ 2.940,00
228	50000	Comprimidos	Tramal 50mg (Cloridrato de tramadol)	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
229	40000	Comprimidos	Venlafaxina 75mg	R\$ 0,49	R\$ 19.600,00
230	400	Ampolas ou frasco ou flaconete	Solução Fisiológica 0,9% - 10 ml	R\$ 1,10	R\$ 440,00
231	50	Unidade / Seringa	Enoxaparina sódica – 20 mg – Seringa preenchida. Medicamentos gerais de uso humano; Principio/ concentração: Enoxaparina Sódica 20mg / 0,2 ml; Forma farmacêutica: solução injetável; Forma de apresentação: seringa preenchida 0,2ml, com dispositivo de segurança, em conformidade com a NR 32; Via administração:	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00

PROC.	PÁG.	RUBRICA

			intravenosa/subcutânea; Validade: 12 meses a partir da data entrega; Unidade de fornecimento: seringa preenchida		
232	50	Unidade / Seringa	Enoxaparina sódica – <u>40</u> <u>mg</u> – Seringa preenchida. Medicamentos gerais de uso humano; Princípio/concentração : Enoxaparina Sódica 40mg/0,4ml; Forma farmacêutica: Solução injetável; forma de apresentação: seringa preenchida 0,4ml, com dispositivo de segurança, em conformidade com a NR 32; Via administração: intravenosa/subcutânea; Unidade de fornecimento: seringa preenchida.	R\$ 27,34	R\$ 1.367,00
Valor Global:					R\$ 1.183.539,75

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa assegurar o regular fornecimento de medicamentos de uso contínuo e eventual às unidades de saúde do Município de Taquaral/SP, no âmbito do Departamento Municipal de Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-000
Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Saúde, com vistas à garantia do atendimento adequado à população usuária do SUS.

- 3.2. A contratação está fundamentada no interesse público, conforme determina o artigo 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e visa o cumprimento dos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade, da isonomia e do planejamento adequado das contratações públicas.
- 3.3. A adoção do sistema de registro de preços, nos termos do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza do objeto — medicamentos de uso comum e essencial — e pela necessidade de se dispor de uma ata que permita aquisições conforme a demanda real, evitando desabastecimento e otimizando a gestão orçamentária
- 3.4. Conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, é dever da administração pública garantir acesso a medicamentos eficazes, seguros e de qualidade, em tempo oportuno e em quantidade suficiente, de modo a atender às demandas da população e contribuir para a melhoria das condições de saúde.
- 3.5. A ausência de uma ata de registro de preços compromete o abastecimento regular dos medicamentos, especialmente em situações emergenciais ou de elevada demanda, impactando negativamente o atendimento aos usuários e comprometendo o princípio da dignidade da pessoa humana.
- 3.6. Ressalta-se que a contratação tem respaldo em Estudo Técnico Preliminar (ETP) devidamente elaborado, o qual concluiu pela viabilidade e adequação da solução proposta, considerando as práticas de mercado, o histórico de consumo e a natureza rotineira e essencial dos itens a serem adquiridos.
- 3.7. Dessa forma, a contratação é medida necessária e adequada para garantir o abastecimento de insumos estratégicos à rede pública de saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e assegurando à população acesso universal e equânime aos medicamentos padronizados pela municipalidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

- 4.1 A solução proposta contempla a aquisição, sob demanda, de medicamentos de uso rotineiro destinados às unidades de saúde do Município de Taquaral/SP, por meio de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses. A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular e contínuo de insumos farmacêuticos essenciais ao atendimento da população usuária do SUS.
- 4.2 Os medicamentos objeto deste Termo de Referência foram selecionados com base no consumo histórico, protocolos clínicos adotados pelo Departamento Municipal de Saúde e diretrizes do Componente Básico

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-000

Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

PROC.	PÁG.	RUBRICA

da Assistência Farmacêutica. Todos os itens possuem especificações usuais de mercado e são classificados como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 O ciclo de vida do objeto abrange:

- 4.3.1 A aquisição de produtos novos, com validade mínima de 75% do prazo total a partir da data de fabricação, salvo exceções previamente autorizadas;
- 4.3.2 O fornecimento em embalagens originais e invioladas, devidamente identificadas com informações legais e técnicas exigidas pela legislação sanitária;
- 4.3.3 O transporte e a entrega sob responsabilidade da contratada, incluindo custo, acondicionamento adequado e cumprimento das condições de armazenamento;
- 4.3.4 A aceitação, conferência, substituição de produtos em desacordo com o edital ou que apresentem problemas durante o armazenamento, dentro do prazo de validade;
- 4.3.5 A gestão da execução contratual pelo ente público, com registros e acompanhamento técnico e administrativo conforme a Lei nº 14.133/2021.

4.4 Os itens a serem adquiridos, detalhados neste Termo de Referência, foram descritos com especificações precisas quanto à forma farmacêutica, princípio ativo, concentração, unidade de fornecimento e apresentação. Tais informações permitirão a avaliação objetiva das propostas pelos critérios de conformidade e menor preço por item.

4.5 A solução, portanto, está alinhada ao planejamento do setor saúde municipal e à necessidade de garantir a continuidade e eficiência da prestação do serviço público assistencial, com observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Os produtos ofertados na licitação deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes.
- 5.2 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, de acordo com as normas técnicas aplicáveis para os produtos farmacêuticos.
- 5.3 Todas as normas da vigilância sanitária e outras aplicáveis, inclusive, no que se refere ao transporte dos produtos deverão ser atendidas pelo fornecedor.
- 5.4 Os medicamentos que serão disponibilizados aos seus respectivos usuários devem possuir características técnicas e funcionais que atendam de forma completa e adequada às necessidades apresentadas pela Prefeitura Municipal de Taquaral.
- 5.5 Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga,

PROC.	PÁG.	RUBRICA

assim como os custos provenientes de tais atos.

5.6 Subcontratação

Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentadas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

5.7 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica.

5.9 Exigência de carta de solidariedade

Não se aplica.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste TR.

6.2 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste TR.

6.3 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato a ser firmado entre as partes.

6.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições deste TR e os termos de sua proposta.

6.5 Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados nos dias 10 e 25 de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite do fiscal de contrato.

6.6 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no TR.

6.7 Notificar a CONTRATADA por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

6.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) materiais(s) entregues fora da especificação ou com problemas.

6.9 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.9.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.9.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

6.9.3 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio

PROC.	PÁG.	RUBRICA

órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar de acordo com sua proposta, normas legais e este Termo de Referência, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.
- 7.2 As garantias e responsabilidades da CONTRATADA quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha.
- 7.3 Responsabiliza-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoas que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 7.4 Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, com indicação do substituto.
- 7.5 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 7.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.7 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 7.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 7.12 Prestar os serviços ou fornecimentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo

PROC.	PÁG.	RUBRICA

todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1 A empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações do Departamento Municipal de Saúde, podendo ser da seguinte forma:

- I. Entrega Imediata, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da requisição de medicamentos ou pedido de empenho;
- II. Entrega Programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.
- III. Não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

8.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Central, 530, centro, Taquaral/SP, ou em local informado pelo Órgão requisitante posteriormente acordado.

8.3 Os produtos deverão ser entregues ainda dentro das seguintes especificações:

- a. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pelo Departamento Municipal de Saúde.
- b. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de cada produto entregue. Deverá conter ainda a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante.
- c. A validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com prévia ciência e concordância da municipalidade e acompanhada de carta de comprometimento de troca no ato da entrega.
- d. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome,

PROC.	PÁG.	RUBRICA

CNPJ, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número do lote.

- e. Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização do Departamento Municipal de Saúde para o produto, sem custo para a municipalidade.
- f. Os itens que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados, sem custo para a municipalidade.

8.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste instrumento.

8.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

9 MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as

PROC.	PÁG.	RUBRICA

condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

9.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização do objeto, o recebimento e a conferência no ato da entrega se darão pelos servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde.

Gestor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Carlos Alexandre Guimarães	Enfermeiro	9221

Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Louise Lima Brandão	Farmacêutica	9388

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Luciana	Farmacêutica	9582

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-000

Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

PROC.	PÁG.	RUBRICA

com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

PROC.	PÁG.	RUBRICA

- 11.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
- 11.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 11.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

- 11.10 O pagamento será realizado conforme segue:
- a) As notas fiscais emitidas entre os dias 01 a 15 serão pagas no dia 25 do corrente mês;
 - b) As notas fiscais emitidas entre os dias 16 a 31 serão pagas no dia 10 do mês subsequente.

Forma de pagamento

- 11.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12 DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

PROC.	PÁG.	RUBRICA

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço de valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço referencial por item.

Exigências de habilitação

13.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

Habilitação Técnica

13.3 Autorização de Funcionamento - AFE e Autorização Especial - AE da sede do proponente, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos das RDC's nº 16/2014 e 275/2019;

13.4 Licença de Funcionamento da sede do proponente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual;

13.5 Certidão de Regularidade da sede do proponente, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição;

13.6 Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido, satisfatoriamente, objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o da presente licitação.

14 DA PROPOSTA

14.1 As propostas deverão ser enviadas concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio eletrônico disponível no endereço www.bllcompras.com na opção "licitações – cadastro de proposta", observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial, com indicação completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos, considerando a aplicação dos valores unitários propostos na planilha de preços (anexa ao edital), devendo estar computados todos os custos e despesas diretas e indiretas, englobando a tributação, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-000

Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

PROC.	PÁG.	RUBRICA

comerciais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

14.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

14.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

15 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 A Pesquisa de Preços foi realizada conforme art. 23 da Lei 14.133/21.

15.2 O valor estimado para a aquisição corresponde **R\$ 1.183.539,75 (um milhão cento e oitenta e três mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0040.2.018 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde

Ficha: 98 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – FR 1310 – Material de Consumo

Funcional: 10.303.0040.2.021 – Assistência Farmacêutica Básica

Ficha: 116 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – FR 2300 – Material de Consumo

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Ficha: 118 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – FR 2304 – Material de Consumo

Ficha: 120 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – FR 5304 – Material de Consumo

Ficha: 122 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – FR 1310 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita.

Taquaral, 28 de agosto de 2025.

Jose Tiago Barbosa dos Santos

Gestor do Departamento de Saúde

PROC.	PÁG.	RUBRICA

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Órgão Solicitante

1.1. Departamento de Saúde.

2. Necessidade da Contratação

- 2.1. A presente contratação visa suprir a necessidade contínua e essencial de fornecimento de medicamentos de uso rotineiro às unidades de saúde do Município de Taquaral/SP, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A rede municipal de saúde atende, de forma universal e gratuita, uma população que depende, em grande parte, do fornecimento público de medicamentos para o tratamento e controle de diversas condições clínicas, incluindo doenças crônicas, infecciosas, inflamatórias e outras patologias de alta prevalência epidemiológica.
- 2.2. A ausência de estoque regular desses insumos compromete diretamente a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pelo Departamento Municipal de Saúde, podendo gerar sérias consequências para a saúde da população, além de aumentar a judicialização da assistência farmacêutica, com impacto orçamentário e jurídico para a Administração Pública.
- 2.3. Diante do histórico de consumo dos medicamentos padronizados pela Assistência Farmacêutica Municipal, das diretrizes do Ministério da Saúde e da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, identificou-se a necessidade de garantir a aquisição planejada, sob demanda, desses produtos. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior eficiência na gestão de estoques, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de armazenamento, otimizando os recursos públicos e garantindo a resposta rápida às necessidades emergenciais e programadas.
- 2.4. Portanto, a contratação ora estudada constitui uma medida essencial à manutenção do atendimento farmacêutico de qualidade, segura e ininterrupta, sendo imprescindível para assegurar o cumprimento do direito constitucional à saúde (art. 196 da Constituição Federal), bem como para resguardar a integridade física e o bem-estar dos usuários do SUS no município.

3. Previsão da contratação no plano de contratação

- 3.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18, caput, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.
- 3.2. Dessa forma, considerando que o Município de Taquaral se encontra em fase de implementação do plano

PROC.	PÁG.	RUBRICA

de contratações anual justifica-se a não contemplação deste procedimento com o referido plano.

4. Requisitos da contratação

4.1. Os requisitos da contratação se encontram especificados no Termo de Referência, Anexo I deste documento.

5. Estimativa de quantidades e memórias de cálculo

5.1. A elaboração desta estimativa ocorreu por meio de uma avaliação criteriosa do órgão requisitante, considerando contratações anteriores e o histórico de consumo da Prefeitura Municipal de Taquaral/SP nos últimos 12 meses. A relação com quantitativo e descrição dos medicamentos objeto deste estudo, estão devidamente pormenorizadas no Termo de Referência, Anexo I do Estudo Técnico Preliminar.

6. Levantamento de Mercado

6.1. O levantamento de mercado é uma etapa fundamental na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme estabelece o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa fase tem como propósito identificar, de forma objetiva, a existência de fornecedores no setor privado aptos a atender o objeto da contratação, além de levantar dados sobre preços praticados, condições de fornecimento, padrão técnico dos produtos e a dinâmica concorrencial do setor. No caso específico da presente contratação, que trata da aquisição de medicamentos de uso rotineiro para atendimento à rede municipal de saúde, a etapa de levantamento de mercado revestiu-se de especial importância, tendo em vista a natureza sensível do objeto e a necessidade de garantir não apenas economicidade, mas também segurança sanitária e continuidade assistencial à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

6.2. Os preços levantados foram obtidos através de consultas aos bancos de preços públicos por meio do software de pesquisas de preços denominado Banco de Preços, o qual traz a média dos melhores preços praticados pelos órgãos públicos atinentes ao objeto a ser licitado.

6.3. O resultado do levantamento revelou que há ampla disponibilidade de fornecedores no mercado nacional aptos a atender o objeto da contratação. Verificou-se também que os medicamentos listados possuem especificações padronizadas, são classificados como bens comuns e apresentam concorrência consolidada, especialmente nas categorias de genéricos e similares terapêuticos. A maioria das empresas identificadas conta com estrutura logística consolidada, regularidade fiscal e sanitária, e está autorizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) por meio de Autorização de Funcionamento (AFE), além de possuir registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF) e atestados de capacidade técnica emitidos por outros entes públicos.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

- 6.4. Do ponto de vista econômico, os preços apurados mostraram variações compatíveis com o comportamento do mercado, sem indícios de sobrepreço ou formação artificial de valores. A comparação entre as diferentes fontes permitiu estabelecer uma média ponderada para cada item, que foi utilizada na composição da planilha orçamentária apresentada no Termo de Referência. O levantamento também evidenciou que a adoção do Sistema de Registro de Preços é prática recorrente em outras administrações públicas para objetos semelhantes, devido à previsibilidade de demanda, à necessidade de aquisições fracionadas e à vantagem de se formalizar a contratação apenas no momento da necessidade concreta.
- 6.5. Diante dessas constatações, conclui-se que o mercado nacional apresenta condições plenas de atender à contratação pretendida, tanto do ponto de vista técnico quanto operacional e regulatório. Há fornecedores suficientes para garantir a competitividade do certame, há parâmetros confiáveis para formação de preços de referência, e os medicamentos envolvidos possuem ampla oferta e padronização. O levantamento de mercado realizado, portanto, atesta a viabilidade econômica e técnica da contratação, conferindo respaldo objetivo às estimativas de custo, à escolha do modelo de registro de preços e à adoção da modalidade Pregão Eletrônico como forma de seleção do fornecedor.

7. Estimativa do Valor da Contratação

- 7.1. Os preços levantados foram obtidos através de consultas aos bancos de preços públicos por meio do software de pesquisas de preços denominado Banco de Preços, o qual traz a média dos melhores preços praticados pelos órgãos públicos atinentes ao objeto a ser licitado.
- 7.2. O valor estimado para a aquisição corresponde **R\$ 1.183.539,75 (um milhão cento e oitenta e três mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

8. Descrição da solução como um todo

- 8.1. A solução proposta pela Administração Pública consiste na contratação, por meio de sistema de registro de preços, de empresa especializada no fornecimento parcelado, sob demanda, de medicamentos de uso rotineiro, com especificações padronizadas e ampla utilização nas unidades de saúde vinculadas ao Município de Taquaral/SP. Trata-se de itens essenciais ao funcionamento da atenção básica e da assistência farmacêutica no âmbito do SUS, indispensáveis ao tratamento de patologias crônicas, infecciosas, agudas e psiquiátricas, entre outras.
- 8.2. A contratação será realizada por meio da **modalidade Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento do **menor preço por item**, o que permite ampla participação de interessados, estimula a concorrência, assegura economicidade e facilita o atendimento segmentado da demanda, sem comprometer a continuidade do serviço público.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

8.3. O modelo adotado — sistema de registro de preços — permite à Administração realizar aquisições conforme a demanda efetiva, evitando estoques excessivos ou desabastecimento, ao mesmo tempo em que garante maior flexibilidade orçamentária e previsibilidade nas entregas. O prazo de vigência da ata será de 12 meses, prorrogável conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e os pedidos de fornecimento ocorrerão conforme requisições emitidas pelo Departamento Municipal de Saúde.

8.4. Todos os medicamentos a serem adquiridos foram definidos com base em critérios técnicos objetivos, incluindo: dados de consumo histórico, protocolos clínicos adotados localmente, listas padronizadas do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, além das necessidades detectadas pelas unidades de saúde. As especificações incluem forma farmacêutica, concentração, princípio ativo, apresentação e embalagem, compatíveis com o mercado nacional e as normas da ANVISA, o que assegura padronização e viabilidade concorrencial.

8.5. A solução contempla o ciclo de vida completo dos produtos, do recebimento à destinação final, conforme descrito a seguir:

8.5.1. **Aquisição de medicamentos novos**, com prazo de validade mínimo de 75% do total vigente a partir da data de fabricação;

8.5.2. **Fornecimento em embalagens originais, invioladas**, com rótulo em português, contendo dados do fabricante, número do lote, registro na ANVISA, data de fabricação e validade;

8.5.3. **Transporte e entrega sob responsabilidade da contratada**, com exigência de condições adequadas de armazenamento, controle de temperatura e umidade, em conformidade com normas sanitárias;

8.5.4. **Substituição de produtos** que apresentem não conformidade, deterioração ou problemas de qualidade, independentemente da etapa da execução contratual;

8.5.5. **Acompanhamento técnico e administrativo** da execução pela Administração Pública, com fiscalização direta do recebimento, armazenamento e conferência do material entregue;

8.5.6. **Gestão contratual**, com controle de prazos, documentos, entregas e conformidades por parte de gestores e fiscais designados, em consonância com os artigos 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Essa solução está em harmonia com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público. Além disso, contribui diretamente para a promoção do direito fundamental à saúde, conforme previsto na Constituição Federal, assegurando que a população de Taquaral/SP tenha acesso universal, igualitário e contínuo aos medicamentos necessários para seu tratamento e qualidade de vida.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

9.1. A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar será realizada com **parcelamento por item**, uma vez que tal medida é compatível com a natureza do objeto, está prevista na legislação aplicável e

PROC.	PÁG.	RUBRICA

promove ganhos de economicidade, eficiência e vantajosidade à Administração Pública. Trata-se de uma contratação por meio de **Sistema de Registro de Preços**, o que, por definição, já implica em aquisição sob demanda, fracionada no tempo e conforme necessidade real da Administração, o que constitui, em si, uma estratégia de parcelamento no fornecimento.

- 9.2. O parcelamento da contratação justifica-se com base nos princípios da economicidade e da isonomia, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, além das determinações do art. 40, §1º, inciso I, da mesma Lei, que obriga a Administração a avaliar a viabilidade do fracionamento sempre que isso puder ampliar a competição, evitar o direcionamento de licitações e proporcionar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.3. No presente caso, o objeto da licitação abrange **diversos medicamentos, com princípios ativos, apresentações, concentrações e formas farmacêuticas distintas**, demandando, portanto, tratamento individualizado na licitação. O parcelamento por item permite que empresas com especialização em segmentos específicos do mercado farmacêutico possam participar da licitação apenas nos itens que efetivamente comercializam, sem a exigência de abarcar todo o rol de medicamentos. Essa abordagem amplia a concorrência e aumenta a probabilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.
- 9.4. Além disso, o parcelamento é tecnicamente viável, pois os itens são independentes entre si quanto à sua função terapêutica e não exigem compatibilidade logística, técnica ou operacional. O fornecimento separado por item não compromete a execução contratual e tampouco representa ônus adicional para a Administração, uma vez que o controle, recebimento, conferência e pagamento de medicamentos já é, por natureza, descentralizado e rotineiramente executado pelas unidades de saúde municipais.
- 9.5. Importante destacar que o parcelamento **não comprometerá a padronização da entrega nem a rastreabilidade dos medicamentos**, pois todos os fornecedores estarão obrigados a observar as mesmas exigências contratuais quanto à rotulagem, validade, acondicionamento, transporte e regularidade sanitária. A adoção de planilha orçamentária, contendo especificações técnicas detalhadas para cada medicamento, permitirá a avaliação objetiva das propostas e a comparação equânime entre os licitantes.
- 9.6. Dessa forma, o parcelamento da contratação por item é **técnica, jurídica e economicamente justificado**, e está alinhado aos princípios da competitividade, eficiência e planejamento, além de possibilitar a celebração de contratos mais adequados à realidade de fornecimento do setor farmacêutico e às peculiaridades da Administração Pública Municipal.

10. Resultados pretendidos

PROC.	PÁG.	RUBRICA

10.1. A contratação ora proposta tem por objetivo garantir o abastecimento contínuo de medicamentos essenciais para a rede municipal de saúde de Taquaral/SP, assegurando o atendimento adequado à população usuária do SUS. Entre os principais resultados esperados estão:

10.1.1. **Regularidade no fornecimento de medicamentos**, prevenindo desabastecimentos que comprometem a adesão a tratamentos e a resolutividade da atenção básica;

10.1.2. **Otimização da gestão de estoques e de recursos públicos**, com aquisições planejadas sob demanda, reduzindo perdas e melhorando a eficiência logística;

10.1.3. **Promoção da competitividade e da economicidade**, com a adoção do pregão eletrônico e julgamento por menor preço por item, permitindo maior participação de fornecedores;

10.1.4. **Fortalecimento da assistência farmacêutica municipal**, com acesso a medicamentos padronizados, eficazes e seguros, conforme diretrizes do Ministério da Saúde;

10.1.5. **Melhoria nas condições de trabalho dos profissionais de saúde e no atendimento à população**, especialmente em contextos de vulnerabilidade social.

10.2. Esses resultados estão alinhados aos princípios constitucionais da administração pública e às diretrizes do SUS, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

11.1. Não se aplica.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

12.1. A presente contratação não está vinculada diretamente a outras contratações que a condicionem ou inviabilizem sua execução, não havendo interdependência contratual com outros serviços, sistemas ou aquisições.

13. Impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

13.1. A contratação ora estudada, voltada à aquisição de medicamentos de uso rotineiro para atendimento da rede pública de saúde do Município de Taquaral/SP, apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, tendo em vista que se trata de fornecimento de produtos acabados, com especificações padronizadas e amplamente comercializados no mercado nacional.

13.2. Entretanto, ainda que o processo de aquisição em si não envolva atividades produtivas, extrativas ou de alto risco ambiental, reconhece-se que há externalidades ambientais indiretas associadas ao ciclo de vida dos medicamentos, sobretudo nas etapas de transporte, acondicionamento, descarte de resíduos e eventual vencimento de produtos.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

- 13.3. Nesse contexto, a Administração Pública, em observância ao princípio da sustentabilidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, adota as seguintes medidas preventivas e mitigadoras:
- 13.3.1. Exigência de validade mínima de 75% do prazo total de validade, a partir da data de fabricação, como forma de evitar perdas e descarte prematuro de medicamentos;
- 13.3.2. Determinação de que os produtos sejam entregues em embalagens originais, invioladas e adequadas, com informações claras sobre armazenamento e descarte, conforme exigências da ANVISA;
- 13.3.3. Responsabilização da contratada pelo transporte adequado, incluindo acondicionamento térmico quando necessário, a fim de prevenir deterioração por condições inadequadas de temperatura, umidade ou exposição solar;
- 13.3.4. Substituição obrigatória de produtos avariados ou entregues fora das especificações, sem custo adicional para a Administração, evitando o descarte de materiais não utilizados;
- 13.3.5. Orientação ao descarte ambientalmente adequado de medicamentos vencidos ou inutilizados, em conformidade com as normas da Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018, sendo responsabilidade do Município providenciar o recolhimento e destinação final por meio dos serviços públicos de saúde;
- 13.3.6. Proibição de reembalagem, fracionamento ou manipulação por parte da contratada, assegurando rastreabilidade e controle sanitário, o que também reduz o risco ambiental por manipulação inadequada.
- 13.4. Em resumo, a contratação em questão não representa risco ambiental significativo, e os eventuais impactos indiretos são passíveis de controle e mitigação mediante as exigências contratuais e o cumprimento das normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

14. Posicionamento conclusivo

- 14.1. Após análise minuciosa dos elementos técnicos, legais e operacionais que compõem a presente contratação, conclui-se que há **plena viabilidade e oportunidade** para a aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de medicamentos de uso rotineiro destinados à rede pública de saúde do Município de Taquaral/SP.
- 14.2. A necessidade da contratação está claramente caracterizada, sendo fundamentada na obrigatoriedade de assegurar o abastecimento contínuo de insumos essenciais ao funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme preceitos constitucionais e diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Os medicamentos a serem adquiridos foram definidos com base em critérios técnicos objetivos, fundamentados em dados de consumo histórico, demandas reprimidas e diretrizes terapêuticas.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

14.3. O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores capacitados e ampla disponibilidade dos produtos no setor privado, com formação de preços compatível com as práticas correntes e possibilidade real de obtenção de propostas vantajosas por meio de licitação pública. A adoção do pregão eletrônico, com critério de menor preço por item, mostra-se adequada à natureza do objeto, favorecendo a competitividade, a economicidade e o atendimento eficiente da demanda pública.

14.4. Todos os aspectos relacionados à viabilidade técnica, jurídica, logística e ambiental foram considerados, não havendo contratações interdependentes e não sendo identificados riscos impeditivos que comprometam a execução do contrato, desde que seguidas as medidas mitigadoras e as obrigações contratuais previstas.

14.5. Diante do exposto, posiciona-se favoravelmente à deflagração do processo licitatório, recomendando-se a continuidade da tramitação para elaboração do edital, composição da minuta contratual e adoção das providências administrativas necessárias à formalização e futura execução da contratação. Ressalta-se, por fim, a necessidade de atuação integrada entre as áreas técnicas, jurídicas, administrativas e orçamentárias da Administração, a fim de garantir a eficiência, a regularidade e o alcance dos objetivos públicos visados.

15. Anexos

Configuram anexos ao presente Estudo Técnico Preliminar:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Mapa de Riscos

Taquaral, 11 de julho de 2025.

José Tiago Barbosa dos Santos
Gestor do Departamento de Saúde

PROC.	PÁG.	RUBRICA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro,
Município de Taquaral/SP.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (ua) Representante Legal, Sr. (a), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA** para os fins do **Processo Licitatório nº 81/2025, Edital nº 52/2025, Pregão eletrônico nº 29/2025**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

Observação: assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PROC.	PÁG.	RUBRICA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro,
Município de Taquaral/SP.

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (ua) Representante Legal, Sr. (a), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____,

DECLARA para os fins do **Processo Licitatório nº 81/2025, Edital nº 52/2025, Pregão eletrônico nº 29/2025**, sob as penas da lei, que:

- Não se encontra com o direito de licitar suspenso perante o Município de Taquaral, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações do município de Taquaral ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Taquaral, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **OU** é isenta das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, por: (I) possuir número de empregados inferior ao mínimo legal estabelecido para a aplicação da reserva de cargos; ou (II) se enquadrar em outra situação legalmente reconhecida que a isenta da obrigação de reservar cargos;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-000

Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

PROC.	PÁG.	RUBRICA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA**

Ao Pregoeiro,
Município de Taquaral/SP.

**PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2025
EDITAL Nº 52/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL, NÚMERO DE INSCRIÇÃO - CNPJ/MF, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL), NÚMERO DA CONTA CORRENTE, AGÊNCIA E RESPECTIVO BANCO.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: DADOS DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL, COMPREENDENDO: NOME, RG, CPF, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, ENDEREÇO COMPLETO TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL).

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu (ua) Representante Legal igualmente qualificado (a), **APRESENTA FORMALMENTE PROPOSTA** para **Contratação de empresa especializada para a eventual aquisição futura de Medicamentos de Rotina, por registro de preços, para o Departamento Municipal de Saúde, visando atender as necessidades dos pacientes do Município de Taquaral, pelo período de 12 (doze) meses, do (s) ITEM (NS) abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
...	...	...	...	...	R\$...	R\$...
...	...	...	...	...	R\$...	R\$...
...	...	...	...	...	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$... (...)						

DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital e seus anexos;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;

PROC.	PÁG.	RUBRICA

3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PROC.	PÁG.	RUBRICA

**ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2025
EDITAL Nº 52/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAQUARAL, ESTADO DE
SÃO PAULO, E A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO
PRIVADO XXX.**

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Cafezal, nº 530, Centro, na cidade de Taquaral, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 01.610.390/0001-84, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. Ari Fernando Jacinto, Matrícula Funcional nº XXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, este recepcionado pelo Decreto Municipal nº 1.649/2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede à XXX, nº XXX, Bairro XXX, na cidade de XXX, Estado XXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXX, função XXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a Contratação de empresa especializada para a eventual aquisição futura de Medicamentos de Rotina, por registro de preços, para o Departamento Municipal de Saúde, visando atender as necessidades dos pacientes do Município de Taquaral, pelo período de 12 (doze) meses, especificado no edital e seus anexos, que são partes integrantes desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são aquelas descritas no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA.

1.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, ficando certo de que o CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.4. Eventual listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta ATA.

1.5. O CONTRATANTE poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **MUNICÍPIO DE TAQUARAL**.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ATA decorrente deste certame, conforme justificativa apresentada no Termo de referencia..

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da ATA será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ATA, será renovado o quantitativo originalmente registrado, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ATA terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os FORNECEDORES registrados na ATA será formalizada pelo CONTRATANTE por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ATA.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ATA:

5.4.1. Serão registrados na ATA os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o FORNECEDOR oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ATA, na forma de anexo, o registro do FORNECEDOR que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos FORNECEDORES registrados na ATA.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos FORNECEDORES que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos FORNECEDORES remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o FORNECEDOR vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do FORNECEDOR ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

5.8. O preço registrado com indicação dos FORNECEDORES será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ATA.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o FORNECEDOR mais bem classificado será convocado para assinar a ATA, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de

PROC.	PÁG.	RUBRICA

contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do FORNECEDOR convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo CONTRATANTE.

5.10. A ATA será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ATA no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado ao CONTRATANTE convocar os FORNECEDORES remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos FORNECEDORES que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, o CONTRATANTE, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais FORNECEDORES remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos FORNECEDORES remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a ATA e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR;

6.1.5. Comunicar o FORNECEDOR para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, bem como, se for o caso, procedendo com a retenção dos tributos cabíveis, mormente sobre o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base nas Instruções Normativas da Receita Federal vigentes;

6.1.7. Rejeitar em todo ou em parte, qualquer material/serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificidades do edital e seus anexos;

6.1.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na lei e nesta ATA;

6.1.9. Não praticar atos de ingerência na administração do FORNECEDOR, tais como: indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto; fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo FORNECEDOR; estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do FORNECEDOR; definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos; demandar a funcionário do FORNECEDOR a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do FORNECEDOR;

6.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

6.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta ATA e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ATA ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ATA, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da ATA pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório durante toda a vigência da ATA, ficando facultado ao CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

7.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da ATA;

7.1.6. Comunicar ao fiscal do ATA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução da ATA, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

7.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA;

7.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da ATA, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

7.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

7.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.13. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ATA, com habilitação e conhecimento adequados;

7.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

7.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

7.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores

PROC.	PÁG.	RUBRICA

condições de segurança, higiene e disciplina;

7.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

7.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

7.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

7.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008;

7.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

7.1.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

7.1.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

7.1.26. Cumprir todas as demais especificidades do edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ATA tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado a partir da data-base vinculada ao orçamento estimado.

8.1.3.3. Dentro do prazo de vigência da ATA e mediante solicitação do FORNECEDOR, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao FORNECEDOR a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.1.3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.1.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.3.8. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

8.1.3.9. O reajuste e a repactuação serão realizados por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os FORNECEDORES do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os FORNECEDORES que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ATA, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ATA para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ATA, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ATA, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os FORNECEDORES do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ATA, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ATA sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas ATAS poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante,

PROC.	PÁG.	RUBRICA

serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

10.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao FORNECEDOR beneficiário da ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado pelo gerenciador, quando o FORNECEDOR:

11.1.1. Descumprir as condições da ATA, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da ATA, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ATA enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, o órgão gerenciador poderá convocar os FORNECEDORES que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ATA, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da ATA ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ATA.

12.2. Ainda, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial da ATA;

b) der causa à inexecução parcial da ATA que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ATA;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ATA sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ATA;

f) praticar ato fraudulento na execução da ATA;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

12.3. Serão aplicadas ao FORNECEDOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o FORNECEDOR der causa à inexecução parcial da ATA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” dos subitens acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” dos subitens acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

ii. Multa:

1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover o cancelamento da ATA por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ATA, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas nesta ATA não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.5. Todas as sanções previstas nesta ATA poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.9. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.10. O FORNECEDOR deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da

PROC.	PÁG.	RUBRICA

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. Os débitos do FORNECEDOR para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o FORNECEDOR possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

12.13. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ATA (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462/2023).

12.14. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. AS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO, DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO FORNECEDOR, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), e alterações, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

13.4. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.5. Fica eleito o Foro de Pitangueiras, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ATA que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Taquaral/SP, XX de XXX de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-000
Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Representante legal do FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Ass.: _____

Testemunha 2

Nome:

CPF:

Ass.: _____

PROC.	PÁG.	RUBRICA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

PROC.	PÁG.	RUBRICA

CADASTRO RESERVA

1. SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAS OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

OU

1. NÃO HOUE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAS OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO.

2. SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

PROC.	PÁG.	RUBRICA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARAL

FORNECEDOR: XXXXXX

ARP Nº XX/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a eventual aquisição futura de Medicamentos de Rotina, por registro de preços, para o Departamento Municipal de Saúde, visando atender as necessidades dos pacientes do Município de Taquaral, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Taquaral/SP, XX de XXX de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ari Fernando Jacinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ari Fernando Jacinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

PROC.	PÁG.	RUBRICA

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ari Fernando Jacinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Pelo contratado:

Razão Social:

CNPJ:

Nome/Representante:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ari Fernando Jacinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ARP:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DA ARP.**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARAL

CNPJ Nº: 01.610.390/0001-84

FORNECEDOR:

CNPJ Nº:

ATA Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a eventual aquisição futura de Medicamentos de Rotina, por registro de preços, para o Departamento Municipal de Saúde, visando atender as necessidades dos pacientes do Município de Taquaral, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Taquaral/SP, XX de XXX de 2025

RESPONSÁVEL:

Nome: Ari Fernando Jacinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____